



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

ACUSO O RECEBIMENTO

Em 30/06/2025 às 11h30
leg

EMENDA ADITIVA Nº 13 AO PROJETO DE LEI Nº 26/2025

O Vereador Marlon de Oliveira Galvão da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelo art. 88 e o inciso V, art. 108, combinado com o art. 117 e parágrafos e o art. 212, do Regimento Interno, desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 26/2025:

Art. 1º Fica inserido o Projeto/Atividade ao Anexo Consolidado – Detalhamento do PPA Despesa, constante do Projeto de Lei nº 26/2025, que dispõe sobre o Plurianual para o período de 2026/2029, e dá outras providências, vigorando como seguinte texto:

<i>Órgão:</i>	<i>080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</i>
<i>Unidade:</i>	<i>001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</i>
<i>Função:</i>	<i>10 - Saúde</i>
<i>Subfunção:</i>	<i>122 - Administração Geral</i>
<i>Programa:</i>	<i>0084 - ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HÓSPITALAR</i>
<i>Projeto/Atividade:</i>	<i>xxxxxxxxxxxxxx – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DO AUTISTA, COM EQUIPE PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO TERAPÊUTICO E ORIENTAÇÃO FAMILIAR E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.</i>





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

<i>Ficha:</i>	xxxxxxx
<i>Exercícios/Valores:</i>	2026: R\$ 100.000,00 2027: R\$ 100.000,00 2028: R\$ 100.000,00 2029: R\$ 100.000,00

Art. 2º Para a consignação dos valores previstos no montante e nas condições estabelecidas no art. 1º desta emenda, ficam deduzidos os valores nos exercícios financeiros respectivos da Ficha 232 do Órgão – Secretaria Municipal de Obras, do Projeto/Atividade 1.180 - PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS E ACESSOS VIARIOS DO MUNICIPIO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS, integrante do Anexo Consolidado – Detalhamento do PPA Despesa do Projeto de Lei nº 26/2025, que dispõe sobre o Plurianual para o período de 2026/2029.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 27 de junho de 2025; 71º da Independência e 158º da República; 18ª Legislatura.

MARLON DE OLIVEIRA GALVÃO
Vereador pelo PSB

